

第 45/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2023號法律《夾心房屋法律制度》第十五條第二款的規定，作出本批示。

一、在使用夾心房屋專屬電子平台發送有關申請文件及資料時，須透過與統一電子平台使用者帳戶系統扣聯的、具相應保障級別的身份識別工具證明使用者身份。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia), o Chefe do Executivo manda:

1. Na utilização da plataforma electrónica específica da habitação intermédia para o envio de documentos e dados sobre a candidatura, a prova da identidade do utilizador é feita através do meio de identificação, com o nível de garantia correspondente, que se encontra vinculado ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

19 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 46/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2023號法律《夾心房屋法律制度》第十九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准申請夾心房屋所適用的得分表，該得分表載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o mapa de pontuação aplicável à candidatura à habitação intermédia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

19 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

Anexo

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

項目	得分		
一、家團結構及家團人數 ^{註1}			
申請人	100		
家團	申請人連同下列家庭法律關係的家團成員		
	婚姻關係	——配偶	80
	一親等直系血親卑親屬及收養關係	——每名子女	80
	一親等直系血親或直系姻親尊親屬及收養關係	——每名父母	60
	事實婚關係	——事實婚關係的人	20

註1：以申請人確定與其家團成員的家庭法律關係。若屬連同家團申請，將申請人及每名家團成員的得分加總。

項目	得分
二、家團組成中澳門特別行政區永久性居民的人數或比例	
P.R. ^{註2} = 1	80
0.75 ≤ P.R. < 1	60
0.5 ≤ P.R. < 0.75	40
0.25 ≤ P.R. < 0.5	20
P.R. < 0.25	0
註2：P.R.—申請人及其家團成員中屬澳門特別行政區永久性居民的人數除以申請人及其家團成員人數。	
三、家團成員中是否有載於取得夾心房屋或經濟房屋，又或獲發放取得或融資租賃自住房屋的貸款補貼的另一申請表內	
否	50
是	0

Item	Pontuação	
I. Estrutura e dimensão do agregado familiar ^{Nota 1}		
Candidato	100	
Agregado familiar	Candidato com elementos do agregado familiar abaixo referidos que estejam ligados por uma relação jurídica familiar	
	Relação matrimonial — Cónjuge	80
	Descendentes do 1.º grau da linha recta e vínculo de adopção — Por cada filho/a	80
	Ascendentes do 1.º grau da linha recta ou afins e vínculo de adopção — Por cada um dos pais	60
	União de facto — Indivíduo em união de facto	20
Nota 1: A relação jurídica familiar dos elementos do agregado é definida em relação ao candidato. Caso concorra com o agregado familiar, a pontuação do candidato é adicionada à pontuação de cada elemento do agregado familiar.		
II. Número ou proporção de residentes permanentes da RAEM na composição do agregado familiar		
P.R. ^{Nota 2} = 1	80	
0,75 ≤ P.R. < 1	60	
0,5 ≤ P.R. < 0,75	40	
0,25 ≤ P.R. < 0,5	20	
P.R. < 0,25	0	
Nota 2: P.R. — Quociente entre o número total de elementos do agregado familiar, residentes permanentes da RAEM, incluindo o candidato e o número total de elementos do agregado familiar, incluindo o candidato.		
III. Haver ou não elemento do agregado familiar que conste de outro boletim de candidatura, o qual tenha adquirido habitação intermédia ou habitação económica ou ao qual tenha sido concedida bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria		
Não	50	
Sim	0	